



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024/FMS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024/FMS**

ESCOLHA E PREÇO

O Município de **AGROLÂNDIA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o Nº 83.102.582/0001-44, com sede a Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, representado por seu prefeito, Sr. **JOSÉ CONSTANTE**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 45 de 31 de Março de 2023 e Decreto Municipal nº 101 de 29 de Agosto de 2024, conforme descrição contida no presente edital.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto o **SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE PSICOLOGIA A MENOR E.P. CONFORME REQUER O MPSC ATRAVÉS DA NOTÍCIA DE FATO Nº 5002359-24.2024.8.24.0074/SC OFÍCIO Nº 310064857463**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar Simplificado, Orçamento Estimado, Justificativa de Preço, Documentos de Habilitação, Razão de Escolha do Fornecedor, Termo de Referência Simplificado e Autorização por parte Gestor.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitat é a regra, entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, nesses casos a lei previu exceções as regras, ou seja, as dispensas e inexigibilidade de licitação.

O artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, sobre o processo de contratação direta, assim colaciona:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;





- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A presente contratação possui previsão legal no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

[...]

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a **pessoa física ADRIANA BARNI BOING, inscrita no CPF 019.321.339-76, estabelecida na AVENIDA JORGE LACERDA, Bairro CENTRO, VIDAL RAMOS/SC**, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

O fornecedor é um profissional qualificado e especializado, garantindo um suporte adequado às necessidades específicas de E.P. Além disso, a proximidade geográfica facilita o acesso frequente e regular às sessões, uma vez que a profissional realiza seus atendimentos no município de Vidal Ramos, cidade onde o menor está institucionalizado, sendo um fator essencial para o progresso contínuo do tratamento.

Outro ponto relevante é a disponibilidade imediata de horários para o início das sessões de atendimento psicológico, enquanto a outra profissional consultada não demonstrou interesse, uma vez que não houve mais retorno em relação aos agendamentos solicitados.





IV - DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se que o preço proposto está condizente com o praticado na Tabela de Referência para Honorários relativos aos serviços prestados por Psicólogos Autônomos divulgada pelo Conselho Federal de Psicologia, devido à natureza do Objeto.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi **R\$ 1.500,00 (HUM MIL QUINHENTOS REAIS)**.

Demonstra assim que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Em atendimento à solicitação do Ministério Público de Santa Catarina através da notícia de fato 5002359-24.2024.8.24.0074/SC ofício nº 310064857463, referente ao acompanhamento de psicologia a menor E.P., justificamos o preço do serviço conforme valor solicitado pela profissional Adriana Barni Boing, inscrita no CPF nº 019.321.339-76 e CRP nº 03026, devido ser a única profissional com disponibilidade de agenda imediata, boa localização da profissional, além do valor solicitado pela mesma para a avaliação e acompanhamento estar de acordo com a média de preço nacional.

O acompanhamento de psicologia envolve uma série de procedimentos especializados, incluindo avaliação inicial, elaboração de plano terapêutico, sessões individuais de terapia, reavaliações periódicas e relatórios de evolução. Cada um desses procedimentos requer tempo, conhecimento técnico e experiência do profissional, conforme os parâmetros estabelecidos pelo sindicato.

Assim, a Secretaria Municipal de Agrolândia pagará a prestadora de serviços Adriana Barni Boing, o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta) por atendimento psicológico, realizados uma vez na semana pelo período de 10 (dez) semanas para atendimento ao menor E.P., perfazendo o valor total de R\$1.500,00 (mil e quinhentos) para a contratação.

O valor a ser pago ao futuro contratado pela execução dos serviços será por consulta efetivamente realizada, conforme relatório de atendimentos e emissão de nota fiscal do mesmo.

VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos para a contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.





Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

Diante disso resta deixar resignado que as contratadas demonstraram habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VII - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2024:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2057	Piso da Atenção Básica em Saúde
3339036300000000000	Serviços médicos e odontológicos
170631100400	Transf.SUS/União/Incremento PAP-Emenda Individual

VIII - CONCLUSÃO

Por derradeiro, foi dispensada parcialmente os documentos, no termos do inc. III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021 sob a justificativa de tratar-se de uma Notícia de fato ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Também não será submetido a análise da Assessoria Jurídica e do Controle Interno dos Autos do Processo de Contratação e foi dispensado a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme Art. 43, inciso XI do Decreto Municipal nº 101 de 29 de Agosto de 2024.

O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Dispensa de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Trombudo Central/SC.

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo Prefeito Municipal, para que se produzam seus efeitos legais.

Agrolândia, 02 de Outubro de 2024.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

